



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração

|      |                     |
|------|---------------------|
| IN   | DIRGE               |
| Fis. | 40                  |
| Ass. | <i>[assinatura]</i> |



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2014, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A IMPRENSA NACIONAL.**

**PROCESSO Nº 00001.001425/2014-30**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2014**

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Secretária de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República, Senhora **CLODIANA BRESCOVIT ALVES**, CPF nº 519.006.700-97, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 312, de 06/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 10/09/2012, doravante designada simplesmente **PR**, e a **IMPrensa Nacional**, CNPJ nº 04.196.645/0001-00, com sede no SIG, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460, em Brasília/DF, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor **FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA**, brasileiro, portador DO CPF nº. 027.029.915-72, doravante denominado **IN**, resolvem celebrar o 27/06/2012 e a, tem entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Acordo Cooperação Técnica nº 02/2014, sujeitando-se os partícipes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme Subcláusula Única, abaixo:

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado até **27 de maio de 2016**, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica não modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **PR** providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

*[Assinatura]*

E por estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Brasília/DF, 12 de maio de 2015.

  
**CLODIANA BRESCOVIT ALVES**  
Secretária de Administração  
Presidência da República

  
**FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA**  
Diretor-Geral  
Imprensa Nacional